

Dispõe sobre as diretrizes para o cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2023 das escolas da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALDEIAS ALTAS-MA/SEMECTI, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto no § 2º do Art. 211 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), a necessidade de assegurar o cumprimento ao direito constitucional de acesso, permanência e sucesso das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos nas escolas municipais, conforme prevê os artigos 205 a 214 da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos artigos 53 e 54 da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), na Lei Brasileira da Inclusão (BRASIL, 2015); na Lei Municipal nº 329 de 24 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação de Aldeias Altas-MA; na Lei Municipal nº 411 de 20 de maio de 2022 que instituiu o Regimento Único das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA; na Lei Municipal nº 261 de 20/12/2011 que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências; na Resolução nº 002 de 08 de fevereiro de 2022 que aprovou o DCTAA - Documento Curricular do Território Aldeias-altense; na Resolução nº 003 do CME de 10/11/2019 que estabelece normas para oferta da Educação Básica em Aldeias Altas; na Resolução nº 006 do CME de 28/01/2020 estabelece as normas de funcionamento de Instituições de Educação Infantil em Aldeias Altas; na Resolução nº 007 do CME de 28/01/2020 estabelece a organização e o funcionamento do Ensino Fundamental em Aldeias Altas; na Resolução nº 008 do CME de 28/01/2020 que dispõe sobre regularização da vida escolar dos alunos e, na Lei nº 420 de 26 de outubro de 2022 que revogou a Lei Municipal nº 286 de 30/09/2011 e recriou o Sistema Municipal de Ensino (SME) de Aldeias Altas Maranhão, disciplina a sua organização e funcionamento e dá outras providências,

RESOLVE:

1º - Estabelecer as diretrizes para o cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2022 das escolas da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas-MA.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos escolares da Rede Municipal de Ensino de Aldeias Altas/MA devem assegurar no plano de ação das escolas o cumprimento dos 200 dias letivos, a (re)construção e implementação dos Projetos Políticos Pedagógicos - PPP e implementação do Regimento Único das Escolas Municipais, pois são documentos orientadores do trabalho escolar a ser desenvolvido conforme previsto no Calendário do ano Letivo de 2023. Para tanto, deve ser observados os seguintes princípios:

- I- Promover a equidade, concebendo diferentes estratégias e adaptações para garantir o desenvolvimento da aprendizagem dos educandos, a partir das competências e das habilidades/objetivos de aprendizagem preconizados no Documento Curricular do Território Aldeias- altense (DCTAA), visando à formação humana integral e a inclusão de todos no processo educacional;
- II- Dedicar esforços para diminuição dos índices de evasão, reprovação, distorção idade/série/ano, baixo de proficiência em leitura, escrita e Matemática, bem como garantir a recomposição das aprendizagens;
- III- Ofertar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para todos os estudantes com Necessidades Educacionais Específicas, considerando suas particularidades;
- IV- Promover flexibilizações, adaptações curriculares, currículo adaptado e/ou currículo funcional para estudantes com Necessidades Educacionais Específicas (NEE), buscando garantir a educação inclusiva para todos;
- V- Assegurar a participação em momentos formativos para os profissionais da educação, considerando o contexto e priorizando as necessidades educacionais (metodologias, tecnologias, avaliação diagnóstica, plano de ensino, entre outros), considerando o que preconiza o DCTAA.
- VI- Pelo calendário escolar no ano letivo de 2023 não haverá nenhum sábado letivo, caso, alguma escola resolva aderir a pontos facultativos e/ou enforçar feriado, deverá fazer a reposição em um sábado, devendo para tanto comunicar previamente via ofício a Gestão Pedagógica da SEMECTI com a exposição de motivos e apresentando a data e a proposta de reposição.
- VII- As culminâncias dos projetos e/ou trabalhos das escolas deverão ser realizadas impreterivelmente até o mês de novembro, devendo reservar o mês de dezembro/2023 somente para exames finais, conselho de classe, formaturas, confraternizações e encerramento do ano letivo/2023.

Art. 2º - Encaminhamentos para formação continuada, planejamento e organização da ação pedagógica à luz do Documento Curricular do Território Aldeias-Altense (DCTAA):

Parágrafo 1º - Para a Etapa da Educação Infantil:a indicação de projetos/temáticas que dialoguem com os Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento das crianças assegurados no DCTAA, priorizando vivências do cotidiano que, pedagogicamente, precisam ser potencializadas no ano letivo de 2023 e que são essenciais para o desenvolvimento infantil. Para tanto, os HTPC's - Horários de Trabalhos Pedagógicos Coletivos (planejamento, estudos, etc.), ocorrerão da seguinte maneira:

- I- Maternal I (segunda-feira);
- II- Maternal II (Terça-feira);
- III- Pré I (Quarta-feira);
- IV- Pré II (Quinta-feira).

Parágrafo 2º - Para o Ensino Fundamental: reestruturação/elaboração do Plano anual/ bimestral e de aula de cada componente curricular por ano (1º ao 9º ano) deve ser elaborado com base no Documento Curricular do Território Aldeias-altense e, deve contemplar os seguintes itens: dados de identificação, as unidades temáticas, os objetos de conhecimento, habilidades, as possibilidades de aprendizagem (metodologia), os recursos didáticos e a sistemática de avaliação da aprendizagem, essenciais que precisarão ser retomados, aprofundados e desenvolvidos no ano letivo de 2023. Para tanto, os HTPC's - Horários de Trabalhos Pedagógicos Coletivos (planejamento, estudos, etc.), ocorrerão quizenalmente da seguinte maneira:

I- Ensino Fundamental - Anos Iniciais: dia livre de sala do professor para participar do HTPC:

- a) 1º ano- segunda-feira;
- b) 2º ano- terça-feira;
- c) 3º ano- quarta-feira;
- d) 4º ano- quinta-feira;
- e) 5º ano- sexta-feira.

II- Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano): dia livre de sala do professor para participar do HTPC:

- a) Área de Humanas; Ensino Religioso e e Técnicas Agropecuárias (segunda-feira);
- b) Área Ciências naturais e Matemática (quarta-feira);
- c) Área de Linguagem (sexta-feira).

Parágrafo 3º - Para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos: reestruturação/elaboração do Plano anual/ bimestral e de aula de cada componente curricular por etapa do 1º e do 2º segmento (1ª etapa = 1º ao 3º ano; 2ª etapa= 4º/5º ano; 3ª etapa= 6º/7º ano; 4ª etapa= 8º/9º ano) deve ser elaborado com base no Documento Curricular do Território Aldeias-altense e, deve contemplar os seguintes itens: dados de identificação, as unidades temáticas, os objetos de conhecimento, habilidades, as possibilidades de aprendizagem (metodologia), os recursos didáticos e a sistemática de avaliação da aprendizagem, essenciais que precisarão ser retomados, aprofundados e desenvolvidos no ano letivo de 2023. Para tanto, os HTPC's - Horários de Trabalhos Pedagógicos Coletivos (planejamento, estudos, etc.), ocorrerão quizenalmente da seguinte maneira:

I- No I Segmento da EJAI: dia livre de sala do professor para participar do HTPC:

- a) 1ª Etapa (terça-feira);
- b) 2ª Etapa (quinta-feira);

II- No II Segmento da EJAI: dia livre de sala do professor para participar do HTPC:

- a) 3ª e 4ª Etapas- Área de Humanas e Ensino Religioso e Técnicas Agropecuárias/campo (segunda-feira);
- b) 3ª e 4ª Etapas- Área de Ciências Naturais, Matemática e Empreendedorismo e Educação Financeira (quarta-feira);
- c) 3ª e 4ª Etapas- Área de Linguagem (sexta-feira).

§ 4º- O planejamento da prática pedagógica dos professores para efeito de registro no SIPAE será realizado bimestralmente e, o registro do conteúdo (objeto de conhecimento), habilidades das aulas no SIPAE será efetuado no próprio dia em que forem ministradas, e as avaliações na semana do período previsto para suas aplicações, contudo, o planejamento das aulas ou das sequências didáticas, estudos e/ou atividades referêntes HTPC acontecerá quizenalmente. Por conseguinte, os planos bimestrais e anuais deverão ser lançados pelo(a) professor (a) no SIPAE. O registro no SIPAE do Pano Anual deverá acontecer no incio do ano letivo e dos planos bimestrais no inicio de cada bimestre.

Art. 3º- A partir do ano letivo de 2023 haverá o rodizio quanto a carga horária em sala de aula referente aos 2/3 da jornada de trabalho docente voltada para interação entre professor e alunos no ensino-aprendizagem, especificamente para os professores do componente curricular de Educação Física 20h/a que no ano letivo de 2022 trabalharam somente 12 horas aulas, neste ano letivo de 2023 irão ser lotados para trabalhar com 14 horas aulas semanais e no ano subseqüente, retornam para 12 h/a e no ano seguinte retornarão para 14 h/a e assim sucessivamente. Os demais professores 20h/a serão lotados com 13 h/a, cumprindo assim a lei do Piso que assegura a redução de 1/3 da jornada de trabalho. Contudo, para os professores de Língua Portuguesa e Matemática que não quiseram completar as 13h/a com 1 (uma) hora/aula com outro componente curricular como Ensino Religioso, Filosofia etc, poderão ser lotados com 15h/a da sua área de formação e no próximo ano letivo (2024) trabalharão somente 10h/a, mantendo o rodizio nos anos subseqüentes. Quanto aos professores de 25 horas semanais, esses serão lotados com 17 horas semanais em sala de aula.

Parágrafo único: Para o cumprimento do estabelecido neste artigo, o professor deverá utilizar-se do período destinado às atividades extraclasse (um terço da sua carga horária), nos termos

da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008 (Lei do Piso) que assegura que na composição da jornada de trabalho 2/3 (dois terços) da carga horária são destinados ao desempenho das atividades de interação com os educandos. O restante, 1/3 (um terço) é destinado às atividades extraclasse como preparação das aulas, formação continuada, planejamento, atividades de avaliação, correções de atividades avaliativas, preenchimento de diários de classes, etc, bem conforme dispostos nas normativas da Educação Municipal de Aldeias Altas como portarias da SEMECTI, regimento das escolas, resoluções, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Aldeias Altas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.



Prof.^a Msc. Marlete de Almeida Aguiar de Silva

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-MA/SEMECTI